

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 4389/75

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)

ASSUNTO : Planos de Cursos de Qualificação Profissional I, III e IV

RELATOR : Cons. HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE N° 143/77- CESG- Aprov. em 9/3/77

### I- RELATÓRIO

#### 1- HISTÓRICO

Em atendimento ao disposto no art. 25 da Deliberação CEE n° 14/73, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-Senac. Departamento Regional de São Paulo - remeteu a este Conselho Planos de Cursos Supletivos, modalidade Qualificação Profissional I, III. e IV- constantes do Proc. CEE n° 4389/75.

Trata-se de cursos a nível do ensino de primeiro e segundo grau, correspondentes ao citado no art. 13- alíneas "a", "c" e "d" da Deliberação CEE n° 14/73.

#### 2- APRECIÇÃO

A Instituição adota um regimento único para todos os Centros de Formação Profissional de Ensino Supletivo, bem como "Planos gerais", além de Planos específicos para cada curso, que são apresentados separadamente:

#### I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1- Curso de Qualificação Profissional IV- "Assistente de Administração"- Área ocupacional: Administração e Gerência- Ensino Supletivo, ao nível do 2° grau. Carga horária mínima 1200 horas. Admitirá alunos com 17 anos e escolaridade completa do 1° grau. As turmas serão constituídas de 25 até 30 alunos, dependendo das condições e equipamentos do ambiente. Currículo: Estatística (Estatística Aplicada); Mecanografia e Processamento de Dados; Economia e Mercado (Elementos de Economia e Mercado); Direito e Legislação (Direito Comercial e Legislação Tributária); Psicologia (Relação Interpessoal no Trabalho); Contabilidade e Custos (Contabilidade Geral, Contabilidade Comercial e de Custos, Estrutura e Análise de Balanços); Administração e Controle (Elementos de Administração, Rotinas de Departamento de Pessoal e Legislação Trabalhista e Previdenciária, Administração Mercadológica, Administração de Materiais, Administração Financeira); Organização e Técnica Comercial (Documentação Comercial, Organização e Técnica Comercial) Português (Correspondência Comercial, Técnica e Métodos de Redação); Matemática (Matemática Financeira); Saúde (Higiene e Segurança no Trabalho).

Ao aluno aprovado no final do curso, portador do certificado de conclusão do ensino de 2º Grau, será conferido o Diploma aprovado de Técnico em Assistente de Administração. Ao aluno/no final do curso, que não comprovar a escolaridade de 2º grau, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional IV- Assistente de Administração, o qual poderá ser substituído pelo Diploma de Técnico em Assistente de Administração, quando o interessado comprovar a conclusão do ensino de 2º Grau.

2- Qualificação Profissional IV- "Turismo"- Ensino Supletivo  
Área ocupacional- Turismo- nível de 2º Grau. Carga horária mínima 1110 horas.

Admitirá alunos com 18 anos e escolaridade completa de 1º grau. As turmas serão compostas por 25 até 30 alunos, dependendo das condições e equipamentos do ambiente. Currículo: Psicologia (Relações Interpessoais); História das Artes (História da Arte Brasileira); Museologia; Folclore; Técnica de Turismo; Administração (Administração, Legislação, Direito, Marketing); Língua Estrangeira Moderna (Inglês); Geografia Turística (Geografia Turística do Brasil); Saúde (Higiene e Segurança no Trabalho); Português (Técnica e Métodos de Redação).

Ao aluno aprovado no final do Curso, portador do certificado de conclusão do ensino de 2º grau, será conferido o Diploma de Técnico em Turismo. Ao aluno aprovado no final do curso, que não comprovar a escolaridade de 2º grau, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional IV em Turismo, o qual poderá ser substituído pelo Diploma de Técnico em Turismo, quando o interessado comprovar a conclusão do ensino de 2º grau.

3- Curso de Qualificação Profissional I:- "Emissor de Passagens"-  
Ensino Supletivo. Área ocupacional: Turismo- Setor Internacional nível de 2º grau. Carga horária mínima- 290 horas. Admitirá alunos com 18 anos e escolaridade completa do 1º grau. As turmas serão constituídas de 25 até 30 alunos, dependendo das condições e equipamentos do ambiente.

Currículo:- Técnica Profissional; Legislação Aplicada; Língua Estrangeira Moderna (Inglês); Relações Interpessoais no Trabalho; Direito e legislação Trabalhista. Ao aluno que concluir o curso, com aprovação, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional I- Emissor de Passagens- Setor Internacional.

4- Curso de Qualificação Profissional I - Emissor de Passagens-  
Setor Nacional- Ensino Supletivo, Área ocupacional: Turismo-Setor Nacional- nível de 2º grau. Carga horária mínima 200 horas. Admitirá alunos com 18 anos e escolaridade completa do 1º grau.

As turmas serão constituídas de 25 até 30 alunos, dependendo das condições e equipamentos do ambiente- Currículo:- Técnica Profissional; Relações Interpessoais no Trabalho; Direito e Legislação Trabalhista: Ao aluno que concluir o curso com aprovação, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional III - Emissor de Passagens-Setor Nacional.

5- Curso de Qualificação Profissional III- "Auxiliar de Escritório", Ensino Supletivo, ao nível de 2º grau.

Área ocupacional: Escritório. Carga horária 540 horas. Será admitida a matrícula de candidatos com 17 anos e escolaridade, de 1º grau completa. Cada turma será formada por 25 até 30 alunos, dependendo das condições oferecidas pelo local da aprendizagem.

Currículo:- Estatística (Estatística Aplicada); Mecanografia e Processamento de Dados, Direito e Legislação (Direito Comercial); Psicologia (Relações Interpessoais no Trabalho); Contabilidade e Custos (Contabilidade Geral); Contabilidade Comercial e de Custos); Administração e Controle (Elementos de Administração, Rotinas de Departamento de Pessoal e Legislação Trabalhista e Previdenciária, Administração de Materiais); Organização e Técnica Comercial (Documentação Comercial); Português (Correspondência Comercial); Matemática (Matemática Financeira). Ao aluno que concluir o curso com aprovação, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional III- Auxiliar de Escritório.

6- Curso de Qualificação Profissional I "Manicure e Pedicure" - Ensino Supletivo ao nível de 1º grau. Área ocupacional: Higiene e Beleza. Carga horária 200 horas- Será admitida a matrícula de candidatos com o mínimo de 16 anos e escolaridade de 4ª série do 1º grau. Cada turma será formada por 20 até 25 alunos, dependendo das condições oferecidas pelo ambiente de aprendizagem. Currículo: Técnica Profissional: Manicure o Pedicure; Noções Essenciais sobre a pele; Relações Interpessoais no Trabalho; Segurança e Higiene no Trabalho e Legislação Trabalhista.

Ao aluno que concluir o curso com aprovação, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional I- Manicure-Pedicure.

## II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela aprovação dos Planos dos Cursos Supletivos de Qualificação Profissional apresentados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, de São Paulo, assim discriminados:

A- Qualificação Profissional I:

1- Emissor de Passagens- Setor Internacional

- 2- Emissor de Passagens - Setor Nacional
- 3- Manicure - Pedicure
- B- Qualificação Profissional III
  - 1- Auxiliar de Escritório
- C- Qualificação Profissional IV
  - 1- Assistente de Administração
  - 2- Turismo

Convalidam-se os atos escolares já praticados, desde que tenham sido obedecidas as exigências legais pertinentes.

CESG, em 02 de março de 1.977

a) Conselheiro - HILÁRIO TORLONI- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OSWALDO FRÓES.

Sala da CESG, em 02 de março de 1977

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Vice Presidente no  
exercício da Presi-  
dência

IV - DECISÃO DA CÂMARA DO 1º GRAU

A Câmara do Ensino do 1º Grau, em reunião realizada nesta data, adota como seu Parecer, a Conclusão do Voto do Conselheiro HILÁRIO TORLONI, aprovada na Câmara do Ensino de 2º grau.

- Presentes os Conselheiros:  
Maria de Lourdes M. Haidar  
José Conceição Paixão  
Maria da Imaculada L. Monteiro  
João Baptista Salles da Silva

Sala das Sessões da Câmara do 1º grau.

São Paulo, 9 de março de 1977

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Presi-  
dente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino de Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09/03/77

a) Cons<sup>o</sup> LUIZ FERREIRA MARTINS  
Presidente.